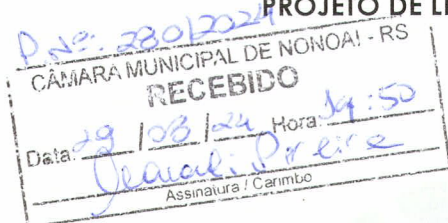




GOVERNO MUNICIPAL DE

NONOAI

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 028/2024



Autoriza o Município a adotar o Regime Extraordinário, com o diferimento do aporte do Passivo Atuarial ao RPPS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que envio para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a adotar o regime extraordinário do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS, de acordo com as disposições da Portaria MPS nº 2.190, de 01 de agosto de 2024, referente aos meses de agosto de 2024 até março de 2025.

Parágrafo Único. A adoção do Regime Extraordinário e o diferimento do Aporte do Passivo Atuarial foi devidamente deliberado pelo Conselho Municipal de Previdência nos termos da Ata nº 009, de 15 de agosto de 2024.

Art. 2º Após o período de diferimento o Município fará o recolhimento normal dos Aportes, para cobertura do Passivo Atuarial, de acordo com a Tabela 32 do Relatório de Avaliação Atuarial de 2024, conforme anexo I, a presente Lei.

Art. 3º A adoção do Regime extraordinário ao RPPS do Município de Nonoai, está consubstanciado em Laudo Atuarial, não está a colocar em risco a solvência e liquidez do plano de benefícios e o Município fica responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS.

Art. 4º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
28 DE AGOSTO DE 2024.

ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992
901

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2024.08.29 14:10:34
-03'00"

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL DE
NONOAI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumprimentamos os Nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que trata sobre a autorização para que o Município possa adotar o "Regime Extraordinário de amortização do aporte ao Regime Próprio de Previdência Municipal."

Em 2024, as chuvas devastadoras causaram a maior tragédia do Rio Grande do Sul, com enchentes que destruíram inúmeras cidades, e deixaram aproximadamente 400 municípios em estado de emergência e calamidade.

Estudos (CNM) apontam que a estimativa do prejuízo gerado, passam da casa dos 10 bilhões de reais, paralelo a isso, a projeção (FAMURS) apontou queda de 25% na arrecadação do ICMS, fazendo com que as receitas dos Municípios (repasses ICMS) caíssem drasticamente.

O Governo Federal disponibilizou um pacote de medidas para ajudar na reconstrução do Rio Grande do Sul, principalmente direcionados aos cidadãos e microempresas (Abono Salarial, Seguro Desemprego, Programas Sociais, Pronampe, créditos, entre outros).

Também foi anunciado diversas obras e projetos de recuperação de infraestrutura, direcionados à região metropolitana.

A medida de maior abrangência foi anunciada pelo Ministro Paulo Pimenta, em junho de 2024, sobre a permissão do Ministério da Previdência / Governo Federal, para que os Municípios afetados (aproximadamente 400) pudessem suspender as contribuições do Passivo Atuarial dos Regimes Próprios.

Tal medida, veio a ser confirmada pela Portaria nº 2.190, de 1º de agosto de 2024 do Ministério da Previdência Social.

O presente projeto de lei, visa à adoção de procedimentos devidamente previstos na Portaria MPS nº 2.190 de 1º agosto de 2024.

Para fins de adequação dos procedimentos e atendimento da referida legislação foi elaborado novo Laudo Atuarial, conforme cópia em anexo, em que o Atuário entendeu em estabelecer através da Tabela 32 – (Anexo I deste Projeto de Lei), os novos valores ajustados para



a adoção do diferimento do Aporte referente ao Passivo Atuarial referente aos meses de agosto de 2024 até março de 2025.

As intempéries climáticas que assolaram o Município e grande parte dos Municípios do Estado está impactando drasticamente nas finanças do Município.

O Município tem uma projeção orçada de arrecadação no exercício no valor de R\$ 89.200.000,00 (oitenta e nove milhões e duzentos mil reais), sendo que a sua realização total até o final do mês de julho está no valor de R\$ 56.372.693,20 (cinquenta e seis milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).

As receitas Correntes previstas na ordem de R\$ 81.740.000,00 (oitenta e um milhões, setecentos e quarenta mil reais), se realizaram no valor de R\$ 47.546.855,04 (quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), **traduzindo uma arrecadação menor que a prevista.**

O FPM previsto para o período de janeiro a julho em curso teve **uma arrecadação a menor que a previsão na ordem de R\$ 920.288,66** (novecentos e vinte mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

O ICMS previsto para o exercício na ordem de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), teve uma realização na ordem de R\$ 9.660.753,74 (nove milhões, seiscentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), traduzindo em uma **arrecadação a menor nestes sete primeiros meses do exercício na ordem de R\$ 2.005.912,95** (dois milhões, cinco mil, novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

O ICMS somente nos dois meses mais críticos em relação aos fatores climáticos do nosso Estado, meses de Maio e Junho, somente nestes dois meses teve uma **arrecadação a menor** que a média dos demais meses do ano na ordem de **R\$ 1.040.377,79** (um milhão, quarenta mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Somente os repasses relativos ao FPM e ICMS nos meses de janeiro a julho em curso representam uma arrecadação a menor do previsto na ordem de R\$ 2.926.201,61 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, duzentos e um reais e sessenta e um centavos).

As informações financeiras demonstradas, traduzem os impactos que se verificam na capacidade orçamentária, financeira e fiscal do Município e que são decorrentes dos eventos climáticos que assolaram o nosso Estado e que pelo sistema de transferência de receitas estão impactadas pela diminuição dos Impostos repassados ao Município principalmente no ICMS e FPM.



GOVERNO MUNICIPAL DE

NONOAI

O Município atende a todos os requisitos previstos na Portaria nº 2.190/2024 do MPS, e o diferimento e adoção do Regime Extraordinário também foi objeto de deliberação pelo Conselho Municipal de Previdência.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
28 DE AGOSTO DE 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
2901

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2024.08.29
14:11:12 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL